



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Ano I - Edição 150



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.341/ 2019..... 3

DECRETO Nº 8.342/ 2019..... 4

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 4

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 5

NOTIFICAÇÃO..... 5

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 044/2019..... 6

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E

JULGAMENTO TOMADA DE

PREÇOS Nº 004/2019..... 6

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 023/2019 6

EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS Nº 046/2019 7

EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS Nº 246/2018 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Ano I - Edição 150

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Ano I - Edição 150

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.341 / 2019

DECRETO Nº 8.341 – DE 30 DE MAIO DE 2019

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 28898/2017;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido ao senhor **WILTON PEREIRA GONÇALVES**, CPF nº 352.806.698-90, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Praça João Pedro de Moreira Azevedo (parte superior), na Rua Sadamaro Ynohaie, esquina com a Rua Rina Gerardi de Genova bairro Jardim Residencial Por do Sol, nesta cidade, **para a instalação de um trailer (ou afins) com o objetivo de exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios.**

§1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica.

§2º - O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2.º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 28898/2017.

§1º - Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º - Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3.º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de

solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1.º - A permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 274,26 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais**, conforme proposta apresentada pela requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2.º - Fica a PERMISSONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigada a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 3.º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 4.º - A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 5.º - Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4.º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1.º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2.º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de maio de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Ano I - Edição 150

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.342 / 2019

DECRETO Nº 8.342 – DE 30 DE MAIO DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de MARIA ESTELA RODOLFO CASSINONI)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2755/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. MARIA ESTELA RODOLFO CASSINONI;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de maio de 2019, por invalidez, com proventos integrais, na forma do artigo 40, §§3º e 17 c/c artigo 40 §1º, inciso I da Constituição Federal, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidora Sra. **MARIA ESTELA RODOLFO CASSINONI**, RG.: 25.611.725-1/SSP-SP, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II**”, de provimento Efetivo, Ref.: “08”, Nível “D”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de maio de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Bruno Verdini Jaú ME	221	Ofício 102/ 19 PA	R\$ 76.578,10
Ass. Pais Amigos Excepcionais Fernandópolis	2124	Ofício 277/ 19 SMASC	R\$ 3.349,16
Fiorilli Software LTDA	255/ 257/ 256/ 254/ 250/ 253	97314/ 97309/ 97311/ 97310/ 97313/ 97312/	R\$ 31.044,76

Justificam-se despesa com: Publicações de editais da municipalidade. Concessão de prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros. Parcela proveniente a pagamento de repasse à entidade social do município. Contração de empresa especializada na locação de softwares de gestão municipal. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 30 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Ano I - Edição 150

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Comunidade das Famílias São Pedro-Casa Abrigo	2107	Ofício 286/19 AMASC	R\$ 7.233,00
Alexandra Signorelli Limpeza Recep. E Portarias ME	19	332	R\$ 2.481,87
Castelo Gráfica e Editora EIRELI	2330	330	R\$ 4.650,00
Ind. Comércio Refrigeração Santa Rita LTDA	4227	1678	R\$ 360,00
Leite Ritânia LTDA EPP	3310/3315	29104/29103	R\$ 1.754,60
Matheus Zoccal Garcia MEI	4514	205	R\$ 2.875,00

Justificam-se despesa com: Repasse financeiro a entidade do município com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados. Contratação de empresa especializada em serviços de controle de acesso em imóveis que funcionem órgãos oficiais. Aquisição de formulário holerite. Aquisição de filtros de carvão ativado para serem instalados junto ao bebedouro do complexo esportivo Beira Rio. Aquisição de leite para consumo nas secretarias municipais do meio ambiente e obras. Fornecimento de coffee break servido na conferência municipal do idoso. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 30 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
30/05/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 3.381,31
30/05/2019	Cota Parte FPM	R\$ 912.679,02
30/05/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 67.759,98

Fernandópolis, 30 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Ano I - Edição 150

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 044/2019

**“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**PREGÃO Nº 044/2019
PROCESSO Nº 0118/2019**

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de junho de 2019.

HORÁRIO: 08hs:30min (oito e trinta).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ATENDER BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO, DENOMINADO FRENTES DE TRABALHO, PARA ATÉ 450 BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA, PODENDO HAVER VARIAÇÕES PARA MENOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 044/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 044/2019, iniciando-se às 08hs:30min. do dia 24 de junho de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 30 de maio de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.019**

PROCESSO Nº 094/2019

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Apresentadas à Licitação. A CPL, por unanimidade de seus membros decide SUSPENDER o certame *sine die*, para avaliação dos balanços patrimoniais e posterior julgamento.

Fernandópolis-SP., 30 de maio de 2.019.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES-
Gerente de Suprimentos**

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019

**TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2019**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 023/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE SÃO PAULO**, no valor de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), para contratação do Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para ministrar cursos as empresas na Incubadora Empresarial de Fernandópolis, como parte das atividades promovidas aos incubadores durante o ano de 2019, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP., 30 de maio de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Maio de 2019

Ano I - Edição 150

LICITAÇÕES

EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 DA EM-
PRESA D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PREGÃO Nº 030/2019 - PROCESSO Nº 064/2019

Em virtude da decisão proferida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços datada em 08/05/2019 e ofício nº 404/2019 da Secretaria Municipal da Educação através de seu nutricionista responsável o Sr. Lucas Ramon da Costa Santos, fica **cancelado o item 32 IO-GURTE DE FRUTA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2020.

Fernandópolis/SP, 30 de maio de 2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES

Gestor da Ata de Registro de Preços

LICITAÇÕES

EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018 DA EM-
PRESA P.B.FER MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA
PREGÃO Nº 128/2018 - PROCESSO Nº 260/2018

Em virtude da decisão proferida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços datada em 08/05/2019 e ofício nº 055/2019-rcb da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do Secretário o Sr. João Hashijumie Filho, fica **alterado da marca Vulcabrás para a marca São Crispim os itens 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2019.

Fernandópolis/SP, 30 de maio de 2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES

Gestor da Ata de Registro de Preços